



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

CRAVEIRAL

FARMHOUSE
by BELONG STAYING & FEELING



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a

QUINTA DO CRAVEIRAL - TURISMO DA NATUREZA S A

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1049-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por **OCC e/ou Primeira Outorgante**.

SEGUNDA OUTORGANTE: QUINTA DO CRAVEIRAL - TURISMO DA NATUREZA S A, NIPC n.º 513520660 com sede na Avenida Columbano Bordalo Pinheiro nº 108 1 A, 1070-067 Lisboa, representada neste ato por (Pedro Franca Pinto), na qualidade de (Administrador), adiante designada por **Segunda Outorgante**.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus cerca de 70.000 membros;
- c) No Craveiral sentimos que voltamos a casa. É aquele lugar onde estamos em casa, fora de casa. Onde nos recebem bem e nos deixam estar. Onde há sempre alguma coisa para fazer, mesmo que seja não fazer nada. Ou quase nada. Onde podemos colher o que plantamos,



fechar os olhos e sentir a brisa passar. Respirar fundo a calma. Onde o tempo corre à velocidade que quisermos. E não é preciso ficar sem rede para nos ligarmos à terra. Onde basta abriremos as janelas para deixar o sossego entrar. Onde caminhamos descalços, pés nas ervas, e nos deitamos em lençóis frescos, acabados de esticar. Um lugar assim não existia, por isso tinha de ser inventado.

- d) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a **OCC** e **Quinta do Craveiral - Turismo de Natureza S A**

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus Membros e Colaboradores através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus Membros e Colaboradores a conhecer os serviços disponibilizados pela Quinta do Craveiral - Turismo de Natureza S A, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. compromete-se a permitir aos membros e colaboradores da OCC beneficiar dos descontos de 15% sobre as melhores tarifas disponíveis no nosso site, aplicável a qualquer tipologia de alojamento, mediante disponibilidade. Este desconto não é acumulável com qualquer outra campanha que esteja disponível no nosso site. Para usufruir destas condições, os membros deverão contactar o nosso departamento de reservas através do e-mail ola@craveiral.pt, solicitando a aplicação do protocolo.
2. Para beneficiar das condições previstas nos números anteriores, os membros da OCC deverão apresentar a respetiva cédula profissional e os colaboradores deverão apresentar declaração emitida pela OCC para o devido efeito.



CLÁUSULA QUARTA

1. A Segunda Outorgante compromete-se, na eventualidade de promover campanhas ou promoções, a informar se estes são cumuláveis com os benefícios que pretendem conceder. Na ausência de menção expressa em sentido contrário, as campanhas ou promoções não são cumuláveis com os benefícios concedidos.
2. A Segunda Outorgante deverá, através do interlocutor deste Protocolo, prestar os esclarecimentos às pessoas mencionadas no ponto 2, da cláusula terceira

CLÁUSULA QUINTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA OITAVA

1. Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:



**ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**

CRAVEIRAL

FARMHOUSE

by BELONG STAYING & FEELING

OCC

Exma. Sra.:

Paula Francisco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

Site: www.occ.pt

**Quinta do Craveiral - Turismo de Natureza
S A**

Pedro Franca Pinto

Telefone: 283249170

E-mail: ola@craveiral.pt

Site: www.craveiral.pt

2. O interlocutor da Segunda Outorgante compromete-se a prestar as informações necessárias aos membros e colaboradores da OCC, que pretendam beneficiar das condições previstas no presente protocolo.
3. A Segunda Outorgante autoriza a publicação dos contactos do interlocutor no site da Primeira Outorgante.

CLÁUSULA NONA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 13/02/2026, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante